



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

CONTRATO Nº 1007.003/2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA CICERO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO.

CONTRATANTE: O Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98001379144 - SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

CONTRATADA: A empresa CICERO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 28.277.024/0001-01 e estabelecida na Rodovia Edval Lemos AL 215, s/nº Quadra 03, Lote 07, - Frânces – Marechal Deodoro/AL, representada pelo Sr. Antônio Marque da Silva, inscrito no CPF sob o n. 677.479.904-30.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada no Loteamento Imperial, Quadra A, Lote 7, Pedras, neste município, ato representado pelo Secretário Sr. Victor de Medeiros Almeida, portador(a) do CPF nº 038.811.424-01 e Cédula de Identidade nº 2002001159652 SSP/AL;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO** conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 047/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues no Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada no Loteamento Imperial, Quadra A, Lote 7, Pedras, neste município, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 047/2018 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 047/2018 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 047/2018.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 047/2018. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 135.373,05 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

| ITEM: | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|--|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1 | ALICATE CORTE DIAGONAL 6.1/2 - Corpo forjado em aço carbono temperado com acabamento fosfatado; Corte especial no gume de corte e mandíbulas, desenvolvido para uso geral; Cabo antidesslizante com isolamento elétrica 1.000V c.a e abas protetoras arredondadas, comprimento nominal: 6.1/2" - 165,10mm. | UNID. | 33 | 35,20 | 1.161,60 |
| 2 | ALICATE DE BICO CURVO 4,5" - Em aço; Arestas de aperto com ajuste preciso; Cabo emborrachado antidesslizante com abas protetoras; Medidas: 4,5". | UNID | 30 | 18,50 | 555,00 |
| 3 | ALICATE DE PRESSÃO - Com mordedor reto, fabricado em aço, os mordentes com fixação em qualquer tipo de superfície, dentes perfeitamente paralelos. Medidas: 10". | UNID | 26 | 24,50 | 637,00 |
| 4 | ALICATE PARA ELETRICISTA COM 8" TIPO BELZER - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, COM CORTE PARA FIOS E MALHAS DE CONRE SEM DEIXAR REBARBAS, CABO ANTIDESSLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. | UNID | 23 | 31,00 | 713,00 |
| 5 | ALICATE UNIVERSAL 8" - Corpo forjado em aço e temperado; Cabos com formato ergonômico; Cabeça e articulação lixadas; Têmpera especial no gume de corte e | UNID | 40 | 29,50 | 1.180,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

| | | | | | |
|----|--|------|----|--------|----------|
| | mandíbulas; Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões de até 1.000V em corrente alternada; Suporte, plástico, tamanho: 8". | | | | |
| 6 | Alicates de Poda de galho: esoura de poda profissional com lâmina intercambiável. Cabo revestido com plastisol, Ajuste de aproximação das lâminas, Cabo anatômico, Própria para poda de frutíferas, flores e plantas ornamentais. Diâmetro de corte aproximado: Galhos verdes: 17 mm, Galhos secos: 10 mm. | UNID | 49 | 47,00 | 2.303,00 |
| 7 | Alicates de Poda de plantas- TESOURA DE PODA 8", Cabo revestido por borracha, Ideal para: Jardinagem, Fruticultura e Paisagismo. | UNID | 44 | 16,70 | 734,80 |
| 8 | ARCO DE SERRA REGULÁVEL - Tipo do cabo do arco de serra: Aberto; Tipo de ajuste do arco de serra: Regulável; Material da estrutura do arco de serra: Metálica Utilizado em lâminas de: 08" - 10" - 12". | UNID | 46 | 32,40 | 1.490,40 |
| 9 | Bandeja para pintura (Caçamba)11L | UNID | 20 | 22,00 | 440,00 |
| 10 | Bomba de aplicar veneno - Pulverizador Costal Sistema de Compressão Prévia, Capacidade: 20 litros, Chassi de Plástico, Conectores Plásticos, Fivelas reguláveis - Tipo Mochila, Acompanha 4 tipos diferentes de bicos, (leque, cone, cone duplo, Bico de 4 Furos). | UNID | 22 | 247,00 | 5.434,00 |
| 11 | BROCA - broca 1/16 de aço rápido para madeira e metal utilizada em qualquer furadeira B24:B32+B24:B29. | UNID | 25 | 0,60 | 15,00 |
| 12 | BROCA - broca 1/4 de aço rápido para madeira e metal utilizada em qualquer furadeira. | UNID | 25 | 5,10 | 127,50 |
| 13 | BROCA - broca 1/8 de aço rápido para madeira e metal utilizada em qualquer furadeira. | UNID | 25 | 2,75 | 68,75 |
| 14 | BROCA - broca 3/16 de aço rápido para madeira e metal utilizada em qualquer furadeira. | UNID | 24 | 4,30 | 103,20 |
| 15 | BROCA - broca 3/32 de aço rápido para madeira e metal utilizada em qualquer furadeira. | UNID | 24 | 3,30 | 79,20 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

| | | | | | |
|----|--|------|-----|--------|-----------|
| 16 | BROCA - broca 5/32 de aço rápido para madeira e metal utilizada em qualquer furadeira. | UNID | 24 | 3,20 | 76,80 |
| 17 | BROCA - broca 5/64 de aço rápido para madeira e metal utilizada em qualquer furadeira. | UNID | 24 | 2,05 | 49,20 |
| 18 | BROCA - broca 7/32 de aço rápido para madeira e metal utilizada em qualquer furadeira. | UNID | 24 | 1,40 | 33,60 |
| 19 | BROCA - broca 7/64 de aço rápido para madeira e metal utilizada em qualquer furadeira. | UNID | 24 | 1,50 | 36,00 |
| 20 | BROCA - broca 9/64 de aço rápido para madeira e metal utilizada em qualquer furadeira. | UNID | 24 | 5,45 | 130,80 |
| 21 | BROXA retangular de 152 x 56 mm | UNID | 83 | 6,35 | 527,05 |
| 22 | CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA - Caixa Sanfonada com 5 Gavetas; Fabricada em chapa de aço; Possui 7 gavetas; Alças na parte superior; Possibilita uso de cadeado; Dimensões (Comp. X Larg. X Alt.): 500 x 200 x 250 mm. | UNID | 56 | 73,50 | 4.116,00 |
| 23 | Carros de mão máster 3,25 - Carrinho de mão com pneu câmara 3,25 x 8". Caçamba com Capacidade para 60 litros. Chapa da Caçamba 24 = 0,60 mm. | UNID | 146 | 197,25 | 28.798,50 |
| 24 | Cavadeira art com cabo 1,20m - A cavadeira articulada é utilizada na agricultura jardinagem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação. Cabo de madeira resistente com 120 cm. Aço carbono especial de alta qualidade. Pintura eletrostática a pó na cor vermelha. | UNID | 51 | 69,00 | 3.519,00 |
| 25 | CHAVE ESTRELA 12X13 - 12 mm x 13 mm; Aço cromo; Niquelado e cromado. | UNID | 30 | 17,20 | 516,00 |
| 26 | CHAVE FIXA - Forjado em aço carbono, acabamento cromado, Abertura das bocas calibradas, Tamanho: 10x11mm. | UNID | 39 | 4,10 | 159,90 |
| 27 | CHAVES DE FENDA - Ponta chata 1/4x4 polegadas; Niquelado e cromado. | UNID | 39 | 10,40 | 405,60 |
| 28 | CHAVES DE FENDA - Ponta chata 1/8x3 polegadas; Niquelado e cromado. | UNID | 39 | 4,80 | 187,20 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

| | | | | | |
|----|---|------|----|--------|----------|
| 29 | CHAVES DE FENDA - Ponta chata 1/8x4 polegadas; Niquelado e cromado. | UNID | 39 | 4,10 | 159,90 |
| 30 | CHAVES DE FENDA - Ponta chata 3/16x4 polegadas; Niquelado e cromado. | UNID | 39 | 5,30 | 206,70 |
| 31 | CHAVES DE FENDA - Ponta cruzada 1/8x3 polegadas; Niquelado e cromado. | UNID | 39 | 5,25 | 204,75 |
| 32 | CHAVES DE FENDA - Ponta cruzada 3/16x3 polegadas; Niquelado e cromado. | UNID | 59 | 5,50 | 324,50 |
| 33 | Chibancas - Picareta Chibanca, cabo de madeira 90 cm, medidas aproximadas:Tamanho: 7, Tamanho do Olho: 70x45mm; (A) Altura: 378mm; (B) Largura: 98mm | UNID | 48 | 64,30 | 3.086,40 |
| 34 | Cintos de segurança - Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em fita de poliéster de 45mm para trabalho em altura, possui 1 pontos de ancoragem dorsal, dotado de três fivelas duplas sem pino, confeccionados em aço forjado para regulagem. O cinturão possui uma argola em D de aço forjado fixado ao cinto através de um passador plástico simples, e uma fita de poliéster de 25mm utilizada para ajuste peitoral. Aplicação: Equipamento de proteção utilizado em trabalhos com diferença de nível acima de 2m, onde haja riscos de queda e necessite de movimentação. | UNID | 18 | 141,50 | 2.547,00 |
| 35 | Desempenadeira de Aço Dentada | UNID | 30 | 10,80 | 324,00 |
| 36 | Desempenadeira de Aço Lisa | UNID | 30 | 10,40 | 312,00 |
| 37 | Desempenadeira Plástica Estriada | UNID | 27 | 8,30 | 224,10 |
| 38 | Enchadecos cabo de madeira | UNID | 45 | 40,90 | 1840,00 |
| 39 | Escova de Aço | UNID | 55 | 2,75 | 151,25 |
| 40 | ESMERILHADEIRA ANGULAR - Dupla isolamento; Rotação mínima de 2800 RPM e Rotação máxima entre 10000 e 11000 RPM, para disco de corte/desbaste/lixa com diâmetro de 4 1/2 Pol (115mm); Acessórios: Punho lateral, protetor e chave de boca. Tensão/voltagem: 220V | UNID | 13 | 594,80 | 7.732,00 |
| 41 | Espátula de aço cromado de 40mm | UNID | 35 | 9,10 | 318,50 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

| | | | | | |
|----|--|------|----|-------|----------|
| 42 | Estrovengas com cabo de madeira - Fabricadas em aço carbono de alta qualidade, Disponível em verniz, com pintura eletrostática a pó formando uma camada de proteção à peça. Medidas aproximadas: Diâmetro do olho = Ø35 mm. Peso: 0.39 Kg. Dimensões (C x L x A): 27.50 x 12.80 x 7.50 centímetros. | UNID | 37 | 29,00 | 1.073,00 |
| 43 | Facção p/ mato carbono 14" - Lâmina em aço carbono com fio liso. Cabo de madeira fixado por pregos de alumínio proporcionando mais resistência e durabilidade. Tamanho da lâmina: 14", Comprimento total: 480mm | UNID | 45 | 15,40 | 693,00 |
| 44 | Foices roçadeira c/ cabo - Fabricada em aço carbono de alta qualidade, com olho de 32 mm de diâmetro, cabo produzido com madeira de origem renovável. Comprimento do cabo: 120cm. | UNID | 27 | 30,50 | 823,50 |
| 45 | FURADEIRA DE IMPACTO 500W 1/2" - Seletor de operação: furação normal / furação com impacto; Botão reversão e variação de velocidade; Botão para o travamento do gatilho; Gatilho com potenciômetro para variação de velocidade; Acompanha chave para aperto do mandril; Frequência: 50/ 60Hz; Tensão/Voltagem: 220V. | UNID | 21 | 96,10 | 2.018,10 |
| 46 | LIXA D'AGUA 80. Pacote de 50 unidade | UNID | 20 | 40,50 | 810,00 |
| 47 | LIXA DE FERRO 320 a 360. Indicada para pintura nova, preparação de superfícies com acabamento fundo ou primer imobiliário. Serve para o lixamento entre demãos do acabamento tipo esmalte sintético para um acabamento fino. Pacote com 50 unidade | UNID | 24 | 78,45 | 1.882,80 |
| 48 | LIXA DE FERRO 360 a 400. Indicada para pintura nova, preparação de superfícies de alumínio, aço galvanizado e chapas zincadas. Serve para o lixamento de superfícies de alumínio, aço | UNID | 24 | 19,80 | 475,20 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

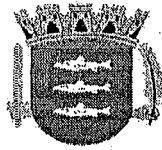
| | | | | | |
|----|--|------|----|--------|----------|
| | galvanizado e chapas zincadas para receber o fundo. Pacote com 50 unidade | | | | |
| 49 | LIXA DE FERRO 150 a 220. Indicada para pintura nova, preparação de metais ferrosos antes de aplicar o fundo ou primer imobiliário. Serve para remoção de ferrugem e carrega de laminação, melhorar a ancoragem do fundo ou primer. Pacote com 50 unidade | UNID | 26 | 122,40 | 3.182,40 |
| 50 | LIXA DE MADEIRA 100 a 220. Indicado para pintura nova. Serve para remoção de farpas e contaminantes. Pacote com 50 unidade | UNID | 5 | 20,90 | 104,50 |
| 51 | LIXA DE MADEIRA 320 a 360. Indicado para pintura nova. Serve para lixamento de massa a óleo e fundo nivelador para uniformizar a superfície. Pacote com 50 unidades. | UNID | 25 | 149,00 | 3.725,00 |
| 52 | LIXA DE MADEIRA 320 a 400. Indicado para pintura nova. Serve para lixamento entre demãos do acabamento com esmalte sintético para um acabamento fino. Pacote com 50 unidade | UNID | 26 | 149,00 | 3.874,00 |
| 53 | LIXA DE MASSA 180 a 220/360. Indicado para pintura nova. Serve para lixamento de massa corrida para nivelar e uniformizar a superfície e lixamento final de massa corrida para se obter um acabamento fino. Pacote com 50 unidade | UNID | 14 | 26,15 | 366,10 |
| 54 | LIXA DE MASSA 240 a 320. Indicado para pintura nova e repintura. Serve para lixamento entre demãos do acabamento com látex semi-brilho e acetinado para um acabamento fino e nos casos de repintura para melhorar a ancoragem. Pacote com 50 unidade | UNID | 15 | 181,50 | 2.722,50 |
| 55 | LIXA DE MASSA 320 a 400. Indicado para pintura nova e repintura. Serve para lixamento entre demãos do acabamento com esmalte sintético para um | UNID | 14 | 92,90 | 1.300,60 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

| | | | | | |
|----|---|------|-----|--------|----------|
| | acabamento fino e nos casos de repintura para melhorar a ancoragem, principalmente sobre tintas com brilho. | | | | |
| 56 | LIXADEIRA ORBITAL - acompanh a saco coletor; Oscilações por min.: 14.000 opm; Tamanho da Lixa (AxL): 114x140 mm; Tensão/Voltagem: 220V. | UNID | 16 | 440,90 | 7.054,40 |
| 57 | LUVA TRICOTADA PIGMENTADA - Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão; Pigmentos antiderrapante de PVC na palma e face palmar dos dedos; Confeccionada com cinco fios mistos de malha; Sem costura; Punho de 5cm. | UNID | 142 | 2,40 | 34,80 |
| 58 | MARRETA OITAVADA - Marret a oitavada 1/2K; Cabeça forjada e temperada em aço especial; Acabamento jateado e cabeça envernizada; Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. | UNID | 46 | 29,25 | 1.285,70 |
| 59 | MARRETA OITAVADA - Marreta oitavada 1K; Cabeça forjada e temperada em aço especial; Acabamento jateado e cabeça envernizada; Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. | UNID | 43 | 29,90 | 1.285,70 |
| 60 | MARTELO DE UNHA - Martelo de unha 23mm; Cabeça forjado em aço; Cabo em fibra; Com revestimento em borracha. | UNID | 29 | 12,20 | 353,80 |
| 61 | MARTELO DE UNHA - Martelo de unha 29mm; Cabeça forjado em aço; Cabo em fibra; Revestimento em borracha. | UNID | 26 | 23,90 | 621,40 |
| 62 | Moto Serra movido a gasolina, equipada com motor 2 tempos, com 3,0 HP de potência, sistema anti-vibratório e sistemas de freio. | UNID | 12 | 506,05 | 6.072,60 |
| 62 | Pá quadrada alumínio 71cm com cabo - Pá quadrada em alumínio 26cm com cabo de madeira de 71 cm e com terminação 'D' plástica. | UNID | 71 | 22,55 | 1.601,05 |
| 64 | PINCEL DE ½ X 9cm | UNID | 102 | 3,00 | 306,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

| | | | | | |
|----|---|------|-----|--------|----------|
| 65 | PINCEL DE ¾ X 9cm | UNID | 103 | 2,35 | 242,05 |
| 66 | PINCEL DE 1 ½ X 13,5cm | UNID | 102 | 4,75 | 484,50 |
| 67 | PINCEL DE 1 X 11cm | UNID | 103 | 3,50 | 360,50 |
| 68 | PINCEL DE 2 ½ X 14cm | UNID | 102 | 3,50 | 357,00 |
| 69 | PINCEL DE 2 X 14cm | UNID | 102 | 7,10 | 724,20 |
| 70 | Rastelos/ciscadores de alumínio cabo de madeira revestido - Ciscador para Jardim de Aço com Cabo Bruxaxa. | UNID | 107 | 28,95 | 3.097,65 |
| 71 | REBITADOR MANUAL - Corpo, fuso e ponteiros forjados em aço; Cabos com revestimento; Possui ponteiros para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo: - 2,4 mm - 3/32" - 3.2 mm - 1/8" 4.0 mm - 5/32" 4.8 mm - 3/16" Aplicação em rebites de alumínio e aço; Chave para troca das ponteiros; Tamanho: 10". | UNID | 19 | 103,20 | 1.960,80 |
| 72 | ROLO de lã de carneiro 90cm X 12 cm completo | UNID | 139 | 10,20 | 1.417,80 |
| 73 | ROLO de lã de carneiro 9cm X 15cm completo | UNID | 139 | 16,50 | 2.293,50 |
| 74 | Rolo de lã de carneiro de 230mm X 22 mm completo. | UNID | 145 | 23,30 | 3.378,50 |
| 75 | SERRA MARMORE A SECO - Potência:1.300W; Capacidade de corte: 32 mm; Diâmetro do disco: 110 mm; Diâmetro do furo: 20 mm; Espessura máxima do disco: 2 mm; Rotação por minuto: 13.000 Cabo de energia: 2 m; Tensão/Voltagem: 220V. | UNID | 12 | 304,50 | 3.654,00 |
| 76 | Serrote de poda - Serrote profissional para poda com lâmina de 13", A lâmina feita em aço carbono, flexível e de alta durabilidade; elevado grau de afiação dos dentes; cabo produzido em madeira, com um formato ergonômico. | UNID | 30 | 86,80 | 2.604,00 |
| 77 | Tesourão de poda - Confeccionado em alumínio de alta resistência com pega emborrachada antideslizante, trava de segurança utilizada para fechamento das lâminas, lâminas de alto desempenho fabricadas em aço de alta qualidade, temperadas e cromadas. Afiação de precisão | UNID | 31 | 22,30 | 691,30 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

| | | | | | |
|----|--|------|----|-------|--------|
| 78 | TRINCHA - Trincha dupla; Cerdas gris longas fixadas ao cabo por cinta metálica; largura: 4" (100mm). | UNID | 52 | 17,30 | 899,60 |
| 79 | TRINCHA - Trincha dupla; Cerdas gris longas; largura: 3/4 - (19mm). | UNID | 52 | 2,80 | 145,60 |

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para o exercício financeiro de 2019:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2. **UNIDADE:** 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2013 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO

2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2019 ou até a entrega total do(s) produto(s), contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referente sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 047/2018;
 - 7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

- indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

- 11.1. Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo,

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Advertência formal;

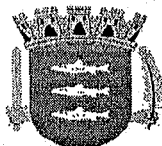
12.1.2. Multa de 0.3% (três décimos percentuais);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

- 12.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 12.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.5. e 12.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 12.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1.;
- 12.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.4., por ocorrência;
- 12.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 12.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 12.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 12.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 12.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 12.1.5. e 12.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4.
- 12.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

- 12.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 12.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 12.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 12.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 12.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 12.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.12. O prazo previsto no item 12.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 12.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 12.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

que haja conveniência para o CONTRATANTE;

- 13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 14.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 404055/2018 especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º 047.1/2018, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Presencial n.º 047/2018.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


- 15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

- 16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE, INTERVENIENTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, 10 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404055/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
Interveniente
Victor de Medeiros Almeida
Secretário

CICERO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA – ME
Contratada
Antônio Marques da Silva
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção para captura de animais

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Kelly Regina dos Santos Silva
Código Identificador:4E60472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1007.003/2019

CONTRATO Nº 1007.003/2019

Partes: PMMD e a empresa CICERO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.277.024/0001-01.

Objeto: Aquisição de ferramentas de trabalho, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA

Valor total: R\$ 135.373,05 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)

a de Assinatura: 10 de julho de 2019.

Vigência: Até 31 de dezembro de dezembro de 2019 ou até a entrega total dos produtos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE

Victor de Medeiros Almeida

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE

Antônio Marques da Silva

CICERO MARQUES DA SILVA CONSTRUÇÃO - ME - CONTRATADA

Publicado por:
Márlia Lisboa
Código Identificador:3823B562

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer prolatado no Processo Administrativo Nº 010/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, a servidora MARIA EMÍLIA DE MEDONÇA, inscrita no CPF sob o nº 287.319.214-34 e no PIS/PASEP sob o nº 1.702.660.202-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ocupante do Cargo de Professora, Nível de Habilitação III, letra D, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - AUTORIZAR, pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral, com a totalidade da remuneração do cargo efetivo, calculada na forma da lei, com paridade, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, que serão pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Própria de Paulo Jacinto – IAPAJ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 21 de agosto de 2019.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

HAMILTON DA SILVA MARCELINO
Diretor Presidente do IAPAJ

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:E2559C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer prolatado no Processo Administrativo Nº 021/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, a servidora JOSETE MARQUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 649.434.454-20 e no PIS/PASEP sob o nº 1.700.479.520-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ocupante do Cargo de Professora, Nível de Habilitação III, letra F, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - AUTORIZAR, pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral, com a totalidade da remuneração do cargo efetivo, calculada na forma da lei, com paridade, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, que serão pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Própria de Paulo Jacinto – IAPAJ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 22 de agosto de 2019.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

HAMILTON DA SILVA MARCELINO
Diretor Presidente do IAPAJ

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:A12F6134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer prolatado no Processo Administrativo Nº 003/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005,

a servidora MARIA DE ASSUNÇÃO MACÊDO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 653.033.694-04 e no PIS/PASEP sob o nº 1.700.479.533-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ocupante do Cargo de Professora, Nível de Habilitação II, letra F, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - AUTORIZAR, pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral, com a totalidade da remuneração do cargo efetivo, calculada na forma da lei, com paridade, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, que serão pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Própria de Paulo Jacinto – IAPAJ.